

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO CONJUNTA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



3ª edição



PARCERIAS



COOPERAÇÃO
TÉCNICA



CONHECIMENTO
E GOVERNANÇA



FORTELECIMENTO
DE CAPACIDADES



SAÚDE
PARA TODOS

Brasília – DF

2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO CONJUNTA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3ª edição



Brasília – DF
2026



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://bvsms.saude.gov.br>.

3ª edição – 2026 – Tiragem: 100 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva
Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e
Desenvolvimento em Saúde
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica em Saúde
Coordenação de Cooperação Técnica Internacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco O, 2º andar
CEP: 70052-900 – Brasília/DF
Site: www.gov.br/saude/pt-br/se/decoop
E-mail: decoop@saude.gov.br

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/OMS

Representação da OPAS/OMS no Brasil
Setor de Embaixadas Norte, Lote 19
CEP: 70800-400 – Brasília/DF
Site: www.opas.org.br
E-mail: geral@paho.org

Edição-Geral:

Alessandra Carina de Jesus Gomes Pérez
Aline de Oliveira Costa
Lilian Cristina dos Santos
Lívia Schunk Pereira
Rebeca Carmo de Souza Cruz

Colaboração Técnica:

Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial
da Saúde

Colaboração (Ministério da Saúde):

Amilton Ferreira Benfca Junior
Augusto Bernardes Sousa
Blenda Leite Aciole Vanderlei
Clara Fontes Ferreira
Daniela Santos Teixeira
Douglas dos Santos Rodrigues
Elizabeth Golembiowski Lopes
Glauciane de Oliveira Fernandes
Guilherme Sheldon Rufino de Lima
Leila Viana Gomes
Liliane França Nogueira
Max Nóbrega de Menezes Costa
Nilson Ampessan Anghebem
Renata Caroline Lauriano Barros
Renata Machado de Araújo Machado
Shirley de Jesus da Silva
Tais da Cunha Ferreira Tupinambá

Revisão:

Alessandra Carina de Jesus Gomes Pérez
Lilian Cristina dos Santos

Projeto gráfico e diagramação:

Sávio Cavalcante Marques

Normalização:

Daniel Pereira Rosa – Editora MS/CGDI

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

Diretrizes para elaboração e gestão conjunta dos termos de cooperação técnica / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2026.

34 p. : il.

ISBN 978-85-334-2985-7

1. Administração em saúde. 2. Cooperação técnica. 3. Cooperação internacional. I. Organização Pan-Americana da Saúde. II. Título.

CDU 614.2

Catalogação na fonte – Bibliotecário: Daniel Pereira Rosa – CRB 1/3089 – Editora MS/CGDI – OS 2026/0293

Título para indexação:

Guidelines for preparation and joint management of technical cooperation terms

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
PARTE I - FUNDAMENTOS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA	9
1 CONTEXTUALIZAÇÃO	9
1.1 OBJETIVOS	12
1.2 BASE LEGAL	12
PARTE II - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA	17
2 TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	17
2.1 TERMOS DE COOPERAÇÃO CENTRALIZADOS	19
2.2 TERMOS DE COOPERAÇÃO DESCENTRALIZADOS	20
3 PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO E GESTÃO	21
3.1 ETAPA DE PROPOSIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	22
3.2 ETAPA DE QUALIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	23
3.3 ETAPA DE APROVAÇÃO E CELEBRAÇÃO	24
3.4 ETAPA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE AJUSTE (TA)	25
3.5 ETAPA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	26
3.6 ETAPA DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO	27
4 COMITÊS DE COORDENAÇÃO	29
4.1 COMITÊ EXECUTIVO	29
4.2 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERENCIAL - CCG	29
4.3 COMISSÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - CTA	31
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	33

LISTA DE SIGLAS

ABC – Agência Brasileira de Cooperação
AISA – Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
CAE – Comitê de Avaliação e Encerramento
CE – Comitê Executivo
CCTIS – Coordenação de Cooperação Técnica Internacional
CCG – Comissão de Coordenação Gerencial
CGCOOP – Coordenação-Geral de Cooperação Técnica em Saúde
CGPROJs – Coordenações-Gerais de Projetos
CGU – Controladoria-Geral da União
CNS – Conselho Nacional de Saúde
CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CTA – Comitê Técnico-Administrativo
DECOOP – Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde
ML – Matriz Lógica
MRE – Ministério das Relações Exteriores
MS – Ministério da Saúde
OEA – Organização dos Estados Americanos
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OI – Organismo Internacional
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONU – Organização das Nações Unidas
OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde
PNS – Plano Nacional de Saúde
PPP – Unidade de Planejamento, Programas e Projetos da OPAS/OMS
PT – Plano de Trabalho
PTA – Plano de Trabalho Anual
RAF – Relatório de Avaliação Final
RFO – Relatório Financeiro Oficial
RT – Relatório Técnico
SE – Secretaria-Executiva
SUS – Sistema Único de Saúde
TA – Termo de Ajuste
TC – Termo de Cooperação Técnica
TCU – Tribunal de Contas da União
TRR – Termo de Rerratificação
TS – Termo Simplificado

APRESENTAÇÃO

A cooperação técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no Brasil baseia-se no alinhamento estratégico entre as prioridades do governo brasileiro e as diretrizes regionais e globais de saúde pública promovidas pela Organização. Trata-se de uma colaboração institucional orientada para o fortalecimento das capacidades nacionais no enfrentamento dos desafios contemporâneos em saúde, por meio da implementação articulada de iniciativas sustentadas por evidências científicas, inovação e boas práticas internacionalmente reconhecidas e pela abordagem integrada dos determinantes sociais e ambientais da saúde.

O respaldo jurídico dessa cooperação está estabelecido no Ajuste Complementar ao Convênio Básico firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Mundial da Saúde, promulgado e internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 3.594, de 8 de setembro de 2000, bem como no Acordo celebrado com a Repartição Sanitária Pan-Americana, que rege o funcionamento do Escritório de Área da OPAS/OMS no Brasil.

Esse modelo estruturado de cooperação busca fomentar o intercâmbio técnico-científico, apoiar o aprimoramento das políticas públicas de saúde e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil no contexto da saúde global e para o desenvolvimento sustentável.

Nesse âmbito, os Termos de Cooperação Técnica (TCs) configuram-se como instrumentos estratégicos que viabilizam a operacionalização da cooperação técnica, permitindo a implementação coordenada de ações voltadas à obtenção de resultados concretos na área da saúde, em nível nacional, regional e internacional. Tais instrumentos formalizam compromissos institucionais compartilhados entre o MS e a OPAS/OMS, voltados à promoção de políticas públicas estruturantes, sustentáveis e alinhadas ao fortalecimento contínuo do SUS.

A experiência acumulada ao longo dos anos na formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos TCs evidencia a importância da convergência entre os marcos normativos, operacionais e administrativos das duas instituições. Considerando a complexidade dos temas tratados, a diversidade dos atores envolvidos e a relevância dos recursos mobilizados, destaca-se a necessidade permanente de fortalecimento das estruturas de governança e das instâncias de

coordenação conjunta, de modo a assegurar maior coerência, transparência e efetividade à cooperação técnica.

O aprimoramento da gestão dos Termos de Cooperação (TCs) constitui um processo dinâmico e contínuo, impulsionado pelo aprendizado institucional, pela avaliação dos resultados alcançados, pelos avanços metodológicos e pela evolução dos referenciais regulatórios e operacionais. Esse percurso exige atualização constante de práticas e instrumentos de gestão, em conformidade com os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência — e com os objetivos estratégicos das políticas públicas de saúde no país.

Nesse sentido, o presente documento tem como propósito oferecer orientações claras, atualizadas e sistematizadas sobre a elaboração e a gestão dos TCs estabelecidos entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS no Brasil. Pretende-se, com isso, fortalecer a excelência técnico-institucional da cooperação, assegurando a orientação para resultados que contribuam de forma efetiva para a melhoria das condições de saúde da população brasileira. As diretrizes destinam-se a gestores, equipes técnicas e administrativas do MS e da OPAS/OMS envolvidos nas etapas do ciclo de vida dos TCs e seus respectivos Termos de Ajuste (TAs), abrangendo os processos de planejamento, pactuação, implementação, monitoramento e avaliação das iniciativas conjuntas.

Ao apresentar esta edição revisada das **Diretrizes para Elaboração e Gestão Conjunta dos Termos de Cooperação Técnica**, o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS reafirmam seu compromisso com o fortalecimento contínuo dos mecanismos de cooperação técnica internacional.

PARTE I - FUNDAMENTOS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), instituído pela Lei nº 1.920, de 25 de julho de 1953, constitui a autoridade sanitária nacional, responsável pela formulação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde em âmbito federal. Sua criação representou marco relevante ao conferir maior capacidade técnico-administrativa, especialização institucional e racionalidade na organização das ações e serviços de saúde, fortalecendo a condução das políticas de vigilância, prevenção, promoção e assistência à saúde da população.

A Constituição Federal de 1988 consagrou a saúde como um direito de todos e dever do Estado, originando um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, o Sistema Único de Saúde (SUS), guiado pelos princípios doutrinários da universalidade, da integralidade e da equidade. A governança do SUS reflete o pacto federativo brasileiro, sendo organizada de forma descentralizada, participativa e compartilhada entre as três esferas de governo, União, estados e municípios, que atuam de maneira articulada na formulação, pactuação, financiamento e execução das políticas, programas e ações de saúde.

Com o objetivo de fortalecer continuamente o SUS, o MS celebra parcerias de cooperação técnica internacional, que proporcionam intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e experiências exitosas, em articulação com outros países e organismos. Seu propósito é contribuir para o fortalecimento do desenvolvimento social, a melhoria das condições de vida da população e a ampliação do acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, sempre com foco na consolidação do SUS como política pública de Estado, impulsionando transformações estruturantes e sustentáveis, incluindo ações sobre os determinantes sociais e ambientais da saúde.

Nesse contexto, destaca-se a parceria estratégica com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), a mais antiga organização internacional de saúde do mundo. Fundada em 1902 e reconhecida, desde 1949, como Escritório Regional da OMS para as Américas, a OPAS/OMS acumula cerca de 125 anos de atuação na promoção da saúde e da qualidade de vida no continente, bem como na redução de desigualdades em saúde.

O Brasil desempenhou papel de destaque na história da cooperação internacional em saúde desde o início do século XX, especialmente nas iniciativas de controle da febre amarela e, posteriormente, com a criação do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa (PANATOSA) em 1951, sediado em Duque de Caxias/RJ. Este marco consolidou a tradição de colaboração estruturada e programática entre o país e os organismos internacionais.

A OPAS/OMS, com sua vasta experiência em saúde pública, atua como um parceiro técnico, proporcionando apoio em áreas como desenvolvimento de políticas de saúde, fortalecimento de sistemas de saúde, promoção da saúde e do bem-estar, controle e prevenção de doenças e capacitação técnica. A cooperação técnica entre o MS e a OPAS/OMS no Brasil visa fortalecer a capacidade institucional do país para enfrentar os desafios da saúde pública e promover a saúde e o bem-estar, por meio da implementação de ações cooperativas baseadas em evidências científicas, inovação e boas práticas internacionais.

No âmbito do Ministério da Saúde, a Secretaria-Executiva (SE), por meio do Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde (DECOOP), da Coordenação-Geral de Cooperação Técnica em Saúde (CGCOOP) e da Coordenação de Cooperação Técnica Internacional (CCTIS), exerce papel estratégico na articulação, orientação e apoio à formulação, ao planejamento e à gestão dos Termos de Cooperação (TCs). Essa atuação visa assegurar a coerência técnica e o alinhamento institucional dos projetos celebrados com a Organização, em articulação com as áreas técnicas responsáveis do MS. Além da Secretaria-Executiva, as Coordenações-Gerais de Projetos (CGPROJs) das demais Secretarias do Ministério da Saúde atuam como instâncias intermediadoras entre o DECOOP/SE/MS e as áreas finalísticas, contribuindo com a especificidade técnica conforme as temáticas pertinentes a cada Secretaria e fortalecendo a integração institucional das iniciativas de cooperação.

Por sua vez, na Representação da OPAS/OMS no Brasil, os TCs estão sob gestão das Coordenações técnicas, com o apoio da área de Planejamento, Programas e Projetos e sob a coordenação do Gabinete da Representação. A Organização atua como agência internacional de referência em cooperação técnica em saúde pública, reunindo uma ampla rede de especialistas e centros colaboradores que contribuem para a introdução de inovações, o intercâmbio de experiências exitosas e a disseminação de evidências científicas atualizadas.

Com base em sua expertise global e regional, a OPAS/OMS apoia a formulação, a implementação e o monitoramento dos projetos no país, promovendo soluções

inovadoras que qualifiquem as políticas públicas, fortaleçam capacidades institucionais e ampliem o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

A elaboração e a gestão dos TCs exigem, portanto, uma atuação articulada e convergente entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS, orientada pelas políticas públicas nacionais, pelas deliberações dos Conselhos de Saúde e pelos instrumentos de planejamento do SUS, com destaque para o Plano Nacional de Saúde e a Estratégia de Cooperação de País.

Além disso, a cooperação técnica se ancora nas prioridades globais e regionais definidas pela Assembleia Mundial da Saúde (reunida anualmente) e pela Conferência Sanitária Pan-Americana (reunida a cada cinco anos) e pelo Conselho Diretor da OPAS/OMS (reunido anualmente), materializadas em marcos como a Agenda de Saúde Sustentável para as Américas e o Plano Estratégico da OPAS. A atuação da OPAS/OMS, nesse contexto, reforça seu papel como catalisadora de inovações em saúde pública e como parceira estratégica no desenvolvimento sustentável da saúde nas Américas.

Esse modelo de cooperação estruturada e estratégica potencializa a obtenção de resultados expressivos, promove a difusão de informações e o intercâmbio de experiências, fortalece a transparência e a boa governança, e contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos. Dessa maneira, reforça-se o compromisso do Ministério da Saúde com a promoção da saúde como direito de todas as brasileiras e todos os brasileiros, consolidando o SUS como uma política pública universal, integral, equitativa e sustentável.

Tendo em vista a complexidade e a abrangência da cooperação técnica internacional, a colaboração contínua entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS é essencial para a implementação de estratégias que atendam às necessidades de saúde da população brasileira. A parceria se baseia em um alinhamento contínuo com as prioridades do SUS e com as diretrizes globais de saúde, e tem como objetivo a melhoria do sistema de saúde pública no Brasil. Por meio desse modelo de cooperação será possível fortalecer o SUS, garantir o acesso universal à saúde e promover a equidade na oferta de serviços, sempre com foco no desenvolvimento sustentável e na eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.1 OBJETIVOS

Este documento visa contribuir para uma atuação adequada dos profissionais envolvidos nos processos de formulação e gestão dos TCs entre o Ministério da Saúde a OPAS/OMS e outras entidades da Administração Pública para o alcance de resultados consistentes em saúde pública.

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e padrões para o processo de elaboração, aprovação e operacionalização de Termos de Cooperação Técnica firmados entre o MS a OPAS/OMS, e outras entidades da Administração Pública quando for o caso, visando ao aprimoramento do acompanhamento de sua implementação.

Objetivos Específicos

- Informar as bases legais, aplicáveis a cada parte, que norteiam a celebração dos TCs.
- Aprimorar o acompanhamento conjunto da implementação dos TCs, visando à eficiência, à eficácia e à economicidade, direcionadas a responder às metas contidas no planejamento estratégico do MS e da OPAS/OMS, atendendo à agenda de saúde do país, do Cone Sul, das Américas e em abrangência global.
- Estabelecer esforços coordenados e conjuntos de planejamento, programação, execução, controle e avaliação dos TCs, cumprindo o marco legal da Organização.

1.2 BASE LEGAL

O Ministério da Saúde (MS), enquanto Autoridade Nacional de Saúde, fundamenta suas ações em um arcabouço normativo que direciona a formulação e a execução das políticas públicas de saúde no Brasil. Esse conjunto jurídico, que abrange desde a Constituição Federal até leis ordinárias, decretos e outras disposições infralegais, estabelece os alicerces legais para a atuação do MS, com foco no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e na garantia do direito à saúde como bem público essencial para o bem-estar da população brasileira.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a principal norma de sustentação das ações do MS. Seu artigo 6º reconhece a saúde como um direito social, e a Seção II do Capítulo II do Título VIII dedica-se integralmente à saúde,

consagrando-a como direito de todos e dever do Estado. Em consonância com esse princípio, incumbe ao Estado brasileiro formular e executar políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, visando à redução de riscos de doenças e agravos.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e orientando-se pelos princípios e diretrizes previsto em seu art. 7º, entre os quais se destacam a universalidade, a integralidade, a equidade, a descentralização e participação da comunidade. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que especifica a organização do SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa. Complementarmente, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece os mecanismos de participação popular por meio da Conferência Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com a atuação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). No âmbito da cooperação técnica internacional, o MS mantém uma parceria estratégica com a OPAS/OMS, amparada por diversos instrumentos jurídicos que formalizam essa colaboração.

A OPAS/OMS é uma organização internacional pública e entidade de direito internacional com personalidade jurídica independente, constituída sob dois regimes jurídicos diferentes, segundo a Carta da ONU e a Carta da OEA. Exerce suas atividades e funções no Brasil com base em diversos documentos internacionais, dentre os quais os tratados, acordos e convenções, assinados pela OPAS/OMS e pelo Governo Brasileiro. Tais instrumentos legais, assinados e ratificados pelo Estado, entram em vigor, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil e com o direito internacional, permanecem inalterados e estabelecem uma estrutura que permite à Organização realizar a execução direta da cooperação técnica no Brasil. A execução direta, ou execução internacional, caracteriza-se pela assunção, pelo organismo internacional, da gestão operacional das ações e dos recursos vinculados aos projetos, em conformidade com suas normas, regulamentos e procedimentos internos, competindo ao Estado brasileiro o acompanhamento orientado aos resultados pactuados e à finalidade do instrumento¹. O arcabouço jurídico que sustenta essa cooperação está estabelecido nos seguintes documentos:

- Convênio Básico entre a OMS e o Governo do Brasil para assistência técnica

¹ Posição baseada no Acórdão do TCU nº 2.899/2009.

de caráter consultivo, celebrado em 4 de fevereiro de 1954 e promulgado pelo Decreto nº 54.366, de 1º de outubro de 1964;

- Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas agências especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, assinado em 29 de dezembro de 1964, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966;
- Acordo para o Funcionamento do Escritório de Área em Brasília/DF, firmado entre o Governo do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana, em 20 de janeiro de 1983, e promulgado pelo Decreto nº 353, de 2 de dezembro de 1991;
- Adendo ao Acordo de Funcionamento do Escritório de Área da OPAS/OMS no Brasil, firmado em 21 de dezembro de 1984 e promulgado pelo Decreto nº 97.590, de 22 de março de 1989;
- Ajuste Complementar ao Convênio Básico de 1954 e ao Acordo de 1983, formalizado em 16 de março de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.594, de 8 de setembro de 2000.

Com relação à execução direta dos projetos gerenciados pela OPAS/OMS, pode-se dizer:

- i. Todos os projetos de cooperação técnica da OPAS/OMS e sua administração no Brasil, independentemente de sua fonte de financiamento, encontram-se sob responsabilidade da Organização, de acordo com suas normas e procedimentos².
- ii. As etapas de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos são de responsabilidade da OPAS/OMS e devem ser realizadas conjuntamente com o parceiro nacional.
- iii. Toda a proposta de atividades de cooperação técnica (contrato de pessoa física ou jurídica, compras, carta acordo etc.) é realizada de acordo com as regras da OPAS/OMS, sendo o processo de seleção e análise de projetos de responsabilidade dessa Organização.

2 Com base em seu caráter internacional, a OPAS/OMS não se submete à jurisdição do TCU nem a legislação nacional de qualquer de seus Estados-Membros. Desta feita, e a partir dos termos dos documentos assinados entre a OPAS e o país, o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e o Manual de Convergência de Normas Licitatórias, para atender as exigências desse Decreto não são aplicáveis à OPAS/OMS. O referido Decreto busca estabelecer os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica com certos organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

- iv. A OPAS/OMS, em conjunto com os partícipes, é responsável pela elaboração de planos de trabalho anuais e, que definem as demandas de execução por período.
- v. O fornecimento do relatório financeiro oficial da OPAS/OMS, com periodicidade semestral, é enviado pela Sede da Organização, em Washington, DC, e o Relatório Técnico dos TCs/TAs, também com periodicidade semestral, é fornecido pela OPAS/OMS no Brasil.

Os planos de trabalho dos TCs, executados pela OPAS/OMS no Brasil, devem prever tanto os **custos diretos** que são recursos financeiros do projeto, incluindo os recursos logísticos e humanos necessários à execução do respectivo TC, quanto os **custos indiretos decorrentes** da cooperação técnica internacional da OPAS/OMS.

O alinhamento contínuo entre os princípios constitucionais brasileiros e os compromissos internacionais assumidos pelo país, especialmente no âmbito da OPAS/OMS, reforça a relevância da cooperação técnica como um mecanismo essencial para o fortalecimento da governança em saúde, a qualificação das políticas públicas e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Nesse contexto, os mecanismos de acompanhamento, controle e auditoria aplicáveis às atividades implementadas pela OPAS/OMS são aqueles previstos em seu próprio sistema institucional de supervisão e auditoria. Cabe ressaltar que a OPAS é auditada por auditores externos independentes eleitos pelos Órgãos Diretores da Organização, dos quais o governo brasileiro é membro. Por sua vez, o MSe os outros órgãos governamentais que eventualmente participem permanecem sujeitos aos mecanismos de controle interno e externo da administração pública brasileira, em conformidade com a legislação nacional aplicável.

PARTE II - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

2 TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A cooperação técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e a OPAS/OMS se concretiza por meio de projetos estruturados, formalizados juridicamente por meio dos Termos de Cooperação Técnica (TCs) e seus respectivos Termos de Ajuste (TAs). Esses instrumentos regulam a parceria entre as instituições, estabelecendo as condições para a implementação de iniciativas de saúde pública. Cada TC possui um ciclo de vida de até cinco anos, podendo ser renovado por igual período, o que permite a continuidade de ações alinhadas às prioridades nacionais e à promoção do fortalecimento do SUS.

Nesse contexto, o Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde (DECOOP/SE/MS) exerce um papel estratégico na análise das demandas para celebração e monitoramento dos TCs, tanto na modalidade centralizada, formalizada somente no âmbito do Ministério da Saúde, quanto na modalidade descentralizada, firmada entre entidades da Administração Pública, o MS e a OPAS/OMS.

O DECOOP/SE/MS atua na normatização e padronização de fluxos e procedimentos, no apoio à articulação interinstitucional e no fortalecimento da governança da cooperação técnica internacional. Sua atuação também abrange o aprimoramento contínuo da gestão de projetos celebrados com organismos internacionais, incluindo o desenvolvimento de indicadores de monitoramento e avaliação. Além disso, assegura que todas as iniciativas estejam alinhadas às prioridades nacionais de saúde pública, contribuindo de forma decisiva para a efetividade, a coerência técnica e a sustentabilidade das parcerias internacionais no setor da saúde.

Os processos de revisão e aprovação dos TCs, nas diversas instâncias da OPAS/OMS, seguem diretrizes internas e devem estar em conformidade com o arcabouço legal da Organização, respeitando seu *status* de organismo internacional público. Nesse modelo colaborativo, a cooperação técnica é sustentada por um trabalho que exige a adaptação de processos e ações, com foco no desenvolvimento de capacidades técnicas, aprimoramento da qualidade, otimização da eficiência no uso de recursos e fortalecimento das equipes com agendas de trabalho integradas.

É fundamental destacar que os TCs devem seguir os tratados internacionais firmados pelo Governo do Brasil e pela OPAS/OMS, alinhando-se aos princípios constitucionais brasileiros, e às normas e procedimentos da OPAS/OMS.

No contexto do Ministério da Saúde, a reformulação das ações de cooperação técnica internacional se configura como um eixo estratégico essencial para sua política de gestão orientada a resultados, diretamente vinculada ao seu planejamento estratégico de longo prazo. Com essa abordagem, pretende-se qualificar as iniciativas de cooperação e, ao mesmo tempo, ampliar a capacidade institucional do MS de enfrentar, de forma ágil e eficaz, os desafios complexos do setor de saúde no Brasil.

A política do MS prioriza o aprimoramento contínuo e a integração dos processos institucionais, garantindo que as diversas unidades e departamentos da pasta atuem de forma coordenada e com objetivos comuns. Esse processo de integração busca, em especial, construir uma rede colaborativa robusta entre as unidades técnicas, administrativas e de planejamento, facilitando a implementação de soluções inovadoras e a superação de desafios estruturais.

Além disso, o MS adota a corresponsabilização das diversas unidades que o compõem como princípio fundamental em sua ação. Isso significa que cada área técnica e administrativa do Ministério assume um papel ativo na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, alinhadas com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Por sua vez, na Representação da OPAS/OMS no Brasil, os TCs são geridos pelos Coordenadores das áreas técnicas, com o apoio da área de Planejamento, Programas e Projetos, sob a coordenação do Gabinete da Representação. A OPAS/OMS atua como agência internacional de referência em cooperação técnica em saúde do sistema de interamericano de integração e do sistema de Nações Unidas na região das Américas, reunindo uma ampla rede de especialistas e centros colaboradores que contribuem para a introdução de inovações, o intercâmbio de experiências e a disseminação de evidências científicas atualizadas.

A estrutura da OPAS/OMS compreende também a participação ativa de seu Escritório Central, localizado em Washington, D.C., na análise e validação das propostas de cooperação. Essa instância contribui para a definição estratégica dos projetos, assegurando que estejam alinhados às prioridades regionais e internacionais e que, ao mesmo tempo, apoiem o fortalecimento do SUS no alcance

de seus objetivos de universalidade, integralidade e equidade. O Escritório central apoia também a OPAS/OMS no Brasil na implementação dos TCs (e respectivos TAs), colocando suas equipes técnicas a disposição.

Com base em sua expertise global e regional, a OPAS/OMS apoia a formulação, a implementação e o monitoramento dos projetos no país, promovendo soluções inovadoras que qualifiquem as políticas públicas, fortaleçam capacidades institucionais e ampliem o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

O processo de revisão e aprovação dos TCs nos diferentes níveis da OPAS/OMS segue as diretrizes internas da Organização e seu estatuto jurídico como organismo internacional público, o que confere legitimidade, segurança e transparência às ações apoiadas.

A elaboração e a gestão dos TCs exigem, portanto, uma atuação articulada e convergente entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS, orientada pelas políticas públicas nacionais, pelas deliberações dos Conselhos de Saúde e pelos instrumentos de planejamento do SUS, com destaque para o Plano Nacional de Saúde.

Além disso, a cooperação técnica se ancora nas prioridades globais e regionais definidas pela Assembleia Mundial da Saúde, pela Conferência Sanitária Pan-Americana e pelo Conselho Diretor da OPAS, materializadas em marcos como a Agenda de Saúde Sustentável para as Américas ou o Plano Estratégico da OPAS. A atuação da OPAS/OMS, nesse contexto, reforça seu papel como catalisadora de inovações em saúde pública e como parceira estratégica no desenvolvimento sustentável da saúde nas Américas.

2.1 TERMOS DE COOPERAÇÃO CENTRALIZADOS

Os Termos de Cooperação (TCs) centralizados são aqueles celebrados diretamente entre o Ministério da Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), destinados à implementação de iniciativas estratégicas alinhadas às prioridades institucionais do MS e às diretrizes do SUS.

Nessa modalidade, o MS atua como órgão gestor e proponente da cooperação técnica, sendo responsável pela definição das prioridades, pela coordenação institucional e pelo acompanhamento dos resultados pactuados. A elaboração e o acompanhamento dos projetos ocorrem em articulação com as áreas técnicas

responsáveis e com a OPAS/OMS, observados os normativos nacionais aplicáveis e os instrumentos jurídicos que regem a cooperação técnica internacional.

ODECOOP/SE/MS atua na proposição, qualificação, celebração, acompanhamento e encerramento dos TCs e respectivos TAs, assegurando o alinhamento das iniciativas às políticas públicas de saúde e aos instrumentos de planejamento institucional.

2.2 TERMOS DE COOPERAÇÃO DESCENTRALIZADOS

Nos casos em que os Termos de Cooperação (TCs) envolvam outras entidades da Administração Pública, é necessária a manifestação formal do Ministério da Saúde, que atua como partícipe dos projetos, em representação à União. Essa manifestação é condição para aprovação e assinatura dos TCs e TAs, assegurando que as iniciativas estejam alinhadas às políticas públicas nacionais de saúde e contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esse processo, que possui fluxo de tramitação no MS próprio e distinto dos TCs centralizados geridos diretamente no âmbito do MS, é coordenado pelo Departamento de Cooperação Técnica, Inovação e Desenvolvimento em Saúde (DECOOP/SE/MS), desde o recebimento da manifestação de interesse do ente descentralizado até a respectiva autorização, assinatura e publicação. O DECOOP/SE/MS atua de forma estratégica na construção dos projetos, articulando as entidades da Administração Pública com as áreas finalísticas do MS, de modo a garantir que, desde as tratativas iniciais, as propostas reflitam sinergias entre as demandas locais e as prioridades nacionais de saúde.

Durante o processo de revisão no MS, as propostas são avaliadas pelas áreas técnicas correspondentes, conforme a temática apresentada no TC/TA. A participação do MS contribui para o alinhamento institucional e técnico dos projetos e favorece a incorporação dos conhecimentos e tecnologias transferidos ao SUS, fortalecendo os serviços de saúde e promovendo melhorias sustentáveis, respeitando as diversidades regionais.

3 PLANEJAMENTO, CELEBRAÇÃO E GESTÃO

Para a concretização dos resultados esperados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica (TC), é essencial a realização integrada dos processos de planejamento e gestão. Essa articulação fortalece a execução das atividades previstas e promove a disseminação e a internalização de conhecimentos técnicos, incentivando o intercâmbio de experiências e a adoção de boas práticas entre as instituições envolvidas.

O TC deve ser concebido com o objetivo de oferecer soluções tangíveis e eficazes para os problemas e/ou necessidades identificados na análise da linha de base. A sua estruturação deve considerar, de forma proativa, a geração de benefícios sustentáveis, assegurando que os impactos positivos perdurem para além do período de vigência do projeto. Nesse sentido, torna-se imprescindível que o ente nacional cooperante desenvolva a capacidade de absorver integralmente os conhecimentos gerados ao longo da cooperação, habilitando-se a dar continuidade à gestão dos resultados de forma autônoma, institucionalizada e integrada aos seus processos de trabalho.

Os processos de planejamento, celebração e gestão do TC podem ser organizados em um ciclo de etapas interconectadas e interdependentes:

1. **Proposição:** identificação da demanda, ideação e formulação inicial da proposta de cooperação.
2. **Qualificação:** análise da proposta, avaliação de sua relevância, viabilidade técnica e alinhamento estratégico.
3. **Celebração:** formalização da parceria através da assinatura do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho do Termo de Ajuste.
4. **Execução:** implementação das atividades planejadas, com a mobilização de recursos e a operacionalização das ações.
5. **Acompanhamento e Monitoramento:** coleta de dados, análise do progresso em relação aos indicadores e metas estabelecidas, e identificação de eventuais desvios ou necessidades de ajustes.
6. **Avaliação e Encerramento:** análise dos resultados alcançados, da efetividade da cooperação e da sustentabilidade dos benefícios, culminando no encerramento formal do TC e na documentação das lições aprendidas.

3.1 ETAPA DE PROPOSIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A etapa de proposição do TC inicia-se com uma análise exploratória e situacional do panorama da saúde vigente, acompanhada da avaliação da viabilidade técnica e operacional para sua consecução. Esta fase deve alicerçar-se sobre as seguintes premissas:

- **Estabelecimento de deliberação articulada:** implementação de um processo decisório colaborativo e coeso entre o Ministério da Saúde (MS)³ e a OPAS/OMS, abrangendo as fases de planejamento e gestão do TC.
- **Justificativa e impacto esperado:** identificação da razão de ser da proposta e definição do impacto esperado, tanto no tocante ao público-alvo direto, quanto à repercussão mais ampla na saúde da população.
- **Delimitação de Eixos Estratégicos:** definição dos eixos estratégicos que nortearão a atuação do TC, com base nas competências distintivas e prioridades convergentes das áreas finalísticas do MS e das coordenações técnicas da OPAS/OMS.
- **Especificação das entregas e da cadeia de impacto:** detalhamento das entregas previstas, com a explicitação das transformações esperadas no público-alvo, como efeito direto das intervenções, e a articulação dessas mudanças com os impactos desejados na saúde coletiva.
- **Esboço das linhas gerais de desenvolvimento do TC:** identificação preliminar das principais linhas de ação, abordagens metodológicas inovadoras e componentes que serão desenvolvidos e aprofundados ao longo do ciclo do projeto.
- **Harmonização com prioridades nacionais:** alinhamento estratégico da proposta com as diretrizes e prioridades estabelecidas para o setor saúde brasileiro, conforme explicitado em documentos de referência como o Plano Nacional de Saúde (PNS) e os Planos Estaduais e Municipais de Saúde, quando pertinente.
- **Convergência estratégica consolidada com a OPAS/OMS:** assegurar a compatibilidade da proposta com o Plano Estratégico da OPAS/OMS e/ou com prioridades de saúde definidas de maneira conjunta e consensual com o governo brasileiro.
- **Mapeamento de pressupostos, limitações e riscos:** identificação e análise dos principais pressupostos (condições contextuais críticas para o sucesso), limitações (restrições operacionais, orçamentárias ou institucionais) e riscos potenciais que possam comprometer a execução eficaz do TC.
- **Formulação de estratégia de comunicação abrangente e transparente:**

³ E/ou outras entidades da Administração Pública, quando corresponda.

desenvolvimento de uma estratégia de comunicação clara, eficaz e transparente, que garanta a ampla divulgação dos objetivos, atividades e resultados esperados da cooperação junto aos diversos públicos de interesse, incluindo a sociedade civil.

Nos cenários em que o TC envolver a participação de outras entidades da Administração Pública, a etapa de proposição será precedida pelo encaminhamento formal de uma minuta do Documento de Projeto, com as informações mais relevantes da proposta, ao Ministério da Saúde. Esse documento preliminar deverá apresentar um objeto intrinsecamente vinculado ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Caberá à área proponente, apresentar de forma clara, concisa e com fundamentação técnica as necessidades institucionais específicas identificadas, demonstrando como a expertise técnica e o conhecimento especializado da OPAS/OMS poderão agregar valor estratégico e contribuir para a consecução dos objetivos propostos.

3.2 ETAPA DE QUALIFICAÇÃO

A etapa de qualificação compreende um conjunto de procedimentos voltados a promover a qualidade técnica, a consistência metodológica e a completude documental indispensáveis à formalização do Termo de Cooperação Técnica (TC), no âmbito da parceria entre o Ministério da Saúde (MS) e a OPAS/OMS.

Para a devida formalização do TC, é obrigatória a apresentação dos documentos:

- Documento de Projeto do Termo de Cooperação Técnica;
- Documento Legal do Termo de Cooperação Técnica (TC);
- Documento Legal do Termo de Ajuste (TA);
- Plano de Trabalho do TA (compreendendo os Anexos I, II e III);

No âmbito do Ministério da Saúde, a proposta é submetida a uma análise pela área técnica competente, que assume a responsabilidade de orientar a elaboração do projeto, verificar sua conformidade com os padrões técnicos e metodológicos estabelecidos, e garantir seu alinhamento às diretrizes estratégicas do Ministério, em observância aos marcos legais e normativos vigentes.

Uma vez verificada a completude documental e atestada a conformidade técnica da proposta com os critérios estabelecidos, considera-se concluída a etapa de qualificação. Essa conclusão viabiliza o prosseguimento

dos trâmites administrativos subsequentes, necessários à aprovação e celebração formal do instrumento de cooperação técnica entre as partes.

3.3 ETAPA DE APROVAÇÃO E CELEBRAÇÃO

A etapa de celebração tem como objetivo formalizar o instrumento de cooperação técnica, os acordos técnicos, institucionais e jurídicos previamente construídos entre as partes envolvidas.

Esse momento marca o início da formalização do TC, em conformidade com os marcos legais, operacionais e institucionais aplicáveis.

A celebração deve observar os seguintes princípios e pressupostos:

- **Coerência estratégica:** alinhamento com os instrumentos de planejamento das partes do Termo de Cooperação com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e com os objetivos estratégicos do Ministério da Saúde e da OPAS/OMS, em consonância com seus respectivos mandatos regionais e sub-regionais.
- **Complementariedade institucional:** fortalecimento das competências nacionais por meio de soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios da saúde pública, com foco no alcance dos resultados pactuados de médio e longo prazo.
- **Conformidade normativa:** princípios constitucionais e marcos legais aplicáveis, bem como regras, regulamentos, políticas e procedimentos da OPAS/OMS.
- **Gestão da OPAS/OMS orientada a Resultados:** direcionamento técnico e financeiro das ações para o alcance dos resultados esperados, por meio da execução eficaz das atividades e da entrega de produtos mensuráveis, sustentados por planejamento estratégico e mecanismos contínuos de monitoramento.
- **Eficiência operacional:** adoção de práticas de gestão que garantam o uso racional, transparente e eficaz dos recursos públicos e internacionais alocados, otimizando a execução do TC.
- **Transparência e responsabilidade:** em consonância com o que prevê o Ajuste Complementar, os TCs e TAs, todas as atividades de cooperação técnica realizadas pela OPAS/OMS seguirão estritamente as regras, regulamentos, políticas e procedimentos da Organização. Cabe ressaltar que a OPAS é auditada por auditores externos eleitos pelos Órgãos Diretores da OPAS, os quais incluem o governo brasileiro. Ademais, o Ministério será auditado pelos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação nacional aplicável.

- **Gestão de riscos:** identificação, análise e monitoramento dos riscos que possam comprometer os objetivos do TC, com a adoção de estratégias de mitigação eficazes e tempestivas.
- **Disseminação de resultados:** divulgação oportuna e ampla dos produtos entregues, dos conhecimentos adquiridos e das boas práticas desenvolvidas, com vistas a fortalecer a visibilidade institucional, consolidar a cultura de avaliação e fomentar a melhoria contínua.

3.4 ETAPA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE AJUSTE (TA)

Os TCs são operacionalizados por meio de seus Termos de Ajuste (TAs), considerando os resultados, metas, indicadores e produtos definidos em seu Plano de Trabalho (PT). O instrumento central de planejamento, execução e gestão operacional do TA é o Plano de Trabalho Anual (PTA).

O PTA deve ser elaborado no início de cada ano e detalhar as ações programadas para um exercício específico, estabelecendo a programação temporal, das atividades, os objetivos específicos a serem alcançados, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os indicadores de desempenho para o monitoramento do progresso, os produtos e serviços a serem entregues, a clara designação dos responsáveis por sua implementação e a estimativa dos recursos necessários, por elemento de despesa, incluindo o acompanhamento técnico da OPAS na implementação.

Dessa forma, o PTA orienta de maneira estruturada e sistemática a implementação das ações planejadas, garantindo a coerência com os resultados esperados e a fiel observância dos compromissos assumidos pelas partes cooperantes.

A elaboração e a aprovação do PTA devem ocorrer de forma colaborativa, integrada e transparente entre o Ministério da Saúde (MS), a OPAS/OMS e, quando pertinente, o ente governamental ou descentralizado participante. Essa construção interinstitucional e participativa visa assegurar o alinhamento técnico e estratégico abrangente do plano com as políticas públicas de saúde nos níveis nacional, estadual e/ou municipal, com as prioridades institucionais da OPAS/OMS, e com os compromissos previamente formalizados no TC e respectivos TAs. A participação ativa e engajada das partes nesse processo fortalece a corresponsabilidade na gestão da cooperação, potencializando significativamente a eficácia da execução e a sustentabilidade dos resultados.

Durante a implementação, a OPAS/OMS assume a responsabilidade executiva pelas ações pactuadas, atuando em estrita conformidade com suas regras, regulamentos, políticas e procedimentos. A condução da execução deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e efetividade na gestão dos recursos, promovendo a transparência em sua aplicação e assegurando que as ações contribuam de maneira direta e mensurável para o alcance dos objetivos e metas definidos no PT do TA. A execução é sustentada pelas regras, regulamentos, políticas e procedimentos da OPAS, incluindo a supervisão acompanhamento técnico da Organização, permitindo ajustes estratégicos, a identificação precoce de desvios, a análise das causas e a implementação de medidas corretivas tempestivas e eficazes. A comunicação entre as partes envolvidas deve ser permanente, clara e estruturada, de forma a assegurar o fluxo contínuo de informações relevantes, o acompanhamento conjunto e colaborativo dos avanços, e a solução coordenada e eficiente de eventuais desafios operacionais que possam surgir durante a execução.

3.5 ETAPA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O processo de acompanhamento e monitoramento dos TCs, TAs e PTAs será conduzido de forma integrada e colaborativa pelo Ministério da Saúde (MS), pela OPAS/OMS e, quando pertinente, pelo ente governamental ou descentralizado participante. No âmbito dessas ações, realizar-se-á a prestação de contas semestral, por parte da OPAS/OMS.

As áreas técnicas das partes signatárias deverão atuar de maneira conjunta e coordenada para:

- **Formular e monitorar a execução técnico-administrativa:** assegurar a implementação efetiva dos PTAs, acompanhando de perto a execução das ações planejadas e garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
- **Subsidiar o Comitê Executivo:** fornecer informações técnico-administrativas para o pleno funcionamento do Comitê Executivo.
- **Monitorar o desempenho do TC/TA:** acompanhar o progresso do TC/TA, avaliando o alcance dos resultados esperados da Matriz Lógica e detalhados no Plano de Trabalho do TA, garantindo que os objetivos definidos sejam atingidos de maneira eficaz.
- **Identificar e superar dificuldades:** detectar obstáculos ou desafios que surjam na implementação do projeto e propor medidas corretivas e estratégias de superação oportunas e eficazes.

- **Contribuir com o Comitê de Avaliação e Encerramento (CAE):** fornecer as informações e os dados necessários para a elaboração do Relatório de Avaliação Final, participando das discussões e da tomada de decisões no âmbito do CAE.
- **Elaborar Relatórios Técnicos e revisar Relatórios Financeiros:** produzir relatórios técnicos detalhados e revisar os relatórios financeiros do TC/TA em periodicidade semestral.
- **Propor ajustes na Matriz Lógica e nos Planos de Trabalho:** sempre que necessário e mediante justificativa técnica, propor ajustes na Matriz Lógica do TA e nos Planos de Trabalho (Anexos I, II e III) e PTAs, utilizando os instrumentos formais adequados, como Termos de Rerratificação (TRR) e Termos Simplificados (TS).

Na etapa de acompanhamento e monitoramento, e conforme estabelecido na Cláusula Oitava dos TCs, a prestação de contas é realizada semestralmente, por meio de dois instrumentos complementares e de caráter obrigatório: o Relatório Técnico e o Relatório Financeiro Oficial. Ambos têm como objetivo primordial assegurar a transparência na gestão dos recursos, o monitoramento contínuo do progresso dos resultados esperados e a avaliação da implementação do TC e seus respectivos TAs. Em consonância com o que preveem o Ajuste Complementar, os TCs e TAs, todas as atividades de cooperação técnica realizadas pela OPAS/OMS seguirão estritamente as regras, regulamentos, políticas e procedimentos da Organização. Cabe ressaltar que a OPAS é auditada por auditores externos eleitos pelos Órgãos Diretores da OPAS, os quais incluem o governo brasileiro. Ademais, o **MINISTÉRIO** será auditado pelos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação nacional aplicável.

3.6 ETAPA DE AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO

A OPAS/OMS será responsável pela formalização do encerramento de todos os instrumentos administrativos vinculados ao TC, pela emissão do RFO final e, caso haja saldo remanescente não utilizado, pela devolução dos recursos em moeda local à contraparte nacional. Quando se tratar de TC com ente governamental ou descentralizado, a devolução correspondente deverá ser feita ao respectivo proponente, conforme os termos previamente acordados.

Adicionalmente, em colaboração com as partes do TC, a OPAS/OMS coordenará o processo de elaboração do Relatório de Avaliação Final (RAF) — documento fundamental para o registro dos resultados alcançados, dos desafios enfrentados e das lições aprendidas ao longo da cooperação.

O processo de avaliação e encerramento de um TC é estruturado em cinco etapas interdependentes, que envolvem atividades técnicas e administrativas específicas:

- **Notificação Prévia Oficial:** a Representação da OPAS/OMS no Brasil comunicará formalmente ao Ministério da Saúde e, se aplicável, ao proponente descentralizado, o prazo de encerramento do TC, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista para conclusão. Esta notificação visa assegurar o planejamento adequado das ações de encerramento.
- **Constituição do Comitê de Avaliação e Encerramento (CAE):** será instituído o CAE, composto por representantes das áreas técnicas, administrativas e de planejamento das partes signatárias. O referido comitê será responsável por conduzir a avaliação final do TC, com base nos instrumentos de planejamento e gestão pactuados, por meio da sistematização de dados, análises e entrevistas, culminando na elaboração do Relatório de Avaliação Final (RAF).
- **Validação do Relatório de Avaliação Final:** o RAF, elaborado de forma colaborativa pelo CAE, será apresentado e debatido em uma oficina de trabalho, com participação dos membros do Comitê e de um grupo ampliado de técnicos e gestores envolvidos e interessados na cooperação técnica. Os resultados dessa oficina deverão ser utilizados na elaboração do documento final de fechamento oficial do TC.
- **Apresentação solene do RAF e Encerramento Oficial:** será realizada uma apresentação oficial do Relatório de Avaliação Final (RAF), destacando os principais resultados e reconhecendo o empenho e as contribuições das equipes envolvidas na implementação da cooperação.
- **Disseminação estratégica do RAF e dos principais resultados alcançados:** o RAF, juntamente com os demais produtos e aprendizados relevantes, será amplamente divulgado pelas partes envolvidas. Essa disseminação estratégica tem por objetivo promover a transparência, compartilhar o conhecimento gerado e fortalecer a base técnica e institucional para futuras iniciativas de cooperação.

4 COMITÊS DE COORDENAÇÃO

Devido à complexidade e importância dos projetos de cooperação técnica na modalidade de execução direta, praticada pela Organização no Brasil, os comitês de coordenação entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS são instâncias dentro de um processo participativo, de planejamento e de gestão da cooperação técnica de acordo com os termos dos TCs e TAs.

A atuação dos comitês visa a uniformidade de critérios e procedimentos, facilitando a interlocução com outras instâncias que participam e contribuem para o alcance dos resultados propostos nos TCs, bem como o atendimento das obrigações constantes nos instrumentos jurídicos:

4.1 COMITÊ EXECUTIVO

Esse Comitê é composto por um representante do MS, dois representantes da OPAS/OMS e um representante do Ministério das Relações Exteriores – MRE, que deverão ser designados formalmente pelos dirigentes das instituições. A Assessoria Especial de Assuntos Internacionais – AISA/MS tem a responsabilidade de secretariá-lo. Quando necessário, representantes de instituições executoras ou peritos externos às ações desenvolvidas poderão ser chamados a participar das reuniões desse Comitê, a critério de seus membros. Seu funcionamento está previsto no Ajuste Complementar.

4.2 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERENCIAL – CCG

Constitui-se como instância responsável por deliberar sobre o processo de cooperação técnica entre o Ministério da Saúde e a OPAS/OMS no Brasil. As decisões são tomadas em um processo democrático entre o Ministério da Saúde, por meio da sua Secretaria-Executiva, e da Organização.

A Comissão de Coordenação Gerencial é organizada em dois níveis: o nível estratégico e o nível gerencial.

I. Nível Estratégico

As reuniões de Nível Estratégico devem acontecer bimestralmente. Participam da reunião os(as) diretores(as) nacionais dos projetos de cooperação técnica internacional do Ministério da Saúde e os diretores das secretarias e entidades da Administração Pública, quando for o caso. Também participam no âmbito estratégico o(a) Representante Adjunto(a), o(a) Administrador(a) e os(as)

Coordenadores(as) das áreas técnicas da OPAS/OMS no Brasil, ou representante oficialmente designado.

A participação do DECOOP/SE/MS ocorre no âmbito de secretaria com a seguinte agenda mínima:

- Formulação de novos Termos de Cooperação;
- Avaliação do desempenho dos Termos de Cooperação.

GRUPO CONSULTIVO

O Grupo Consultivo atua no âmbito do Nível Estratégico como instância de apoio à definição de prioridades e ao direcionamento das discussões da cooperação técnica, orientando a priorização de agendas, para o fortalecimento do acompanhamento e da gestão, assegurando o alinhamento às diretrizes do SUS e às políticas públicas em saúde.

Participam do Grupo Consultivo especialistas em Saúde Coletiva, Cooperação Técnica em Saúde e Sistemas de Saúde, bem como representantes do Ministério da Saúde, da OPAS/OMS, do CONASS, do Conasems e do CNS.

II. Nível Gerencial

As reuniões de Nível Gerencial devem acontecer trimestralmente. Participam da reunião as secretarias finalísticas do Ministério da Saúde, juntamente com as CGPROJs a elas vinculadas, ou das entidades da Administração Pública, e seus respectivos coordenadores, os coordenadores das áreas técnicas da OPAS/OMS ou quem eles designem.

Cabe à CCTIS - Coordenação de Cooperação Técnica Internacional:

secretariar este nível de CCG com a seguinte agenda mínima:

- Formulação de novos Termos de Ajuste;
- Relatórios técnicos e financeiros (emitidos pela OPAS/OMS);
- Revisão de Matriz Lógica;
- Previsão de repasses financeiros;

4.3 COMISSÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – CTA

Liderada pelo coordenador de projeto do Ministério da Saúde e pelo especialista ponto focal do TC, designado pela OPAS/OMS, cabendo à Secretaria-Executiva/MS acompanhar a execução dos TCs, por intermédio do DECOOP/SE/MS, ou unidade administrativa que venha substituí-lo. Participam as equipes técnicas do Ministério da Saúde, da OPAS/OMS e das entidades da Administração Pública, quando for o caso, envolvidas na implementação do TC para tratarem questões rotineiras, visando:

- Analisar e acompanhar a execução técnica e financeira definidas nos PTAs aprovados.
- Realizar os ajustes necessários aos PTAs dos TCs/TAs. Verificar o cumprimento das ações previstas e respectivas metas.
- Aferir o alcance dos resultados esperados.
- Identificar dificuldades e propor medidas para superá-las.
- Elaborar informações que subsidiem a publicação semestral do Relatório Técnico dos TCs.

As reuniões devem ser realizadas pelo menos trimestralmente, com agenda previamente elaborada e recomendações registradas em ata a ser distribuída a todos os participantes e compartilhada com a CCTIS. No caso de a agenda incluir a discussão de novo PTA ou revisão de um TA, deverá contar com representante da CCTIS.

Esse espaço é justificável pelo volume de recursos administrados, pela complexidade das modalidades de execução e pelo envolvimento de órgãos com processos de trabalho próprios. A atuação da comissão procurará a uniformidade de critérios e de procedimentos, facilitando a tramitação e interlocução com outras instâncias que participam na aprovação e liberação dos recursos.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta 3ª edição revisada das Diretrizes e Orientações para a Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde (MS) e a OPAS/OMS é um marco institucional que reflete o amadurecimento da parceria estratégica entre o Brasil e a OPAS/OMS. Trata-se de um documento que consolida avanços, fortalece a governança da cooperação técnica internacional em saúde e reafirma o compromisso compartilhado com o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, inovadoras e sustentáveis no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

A cooperação técnica entre o MS e a OPAS/OMS tem sido decisiva na construção de soluções para desafios estruturais e emergenciais da saúde brasileira. Ao longo dos anos, essa aliança tem proporcionado a mobilização de expertises, tecnologias e recursos que ampliam a capacidade de resposta do SUS, assegurando maior equidade, qualidade e efetividade nas ações de saúde. O Ministério da Saúde exerce um papel de liderança e coordenação, alinhando as iniciativas de cooperação às prioridades nacionais; a OPAS/OMS, por sua vez, atua como parceira estratégica, agregando valor técnico, facilitando o diálogo multilateral e promovendo a integração regional.

Ao incorporar metodologias e processos bem definidos, esta edição das Diretrizes assegura coerência, transparência e responsabilidade na gestão dos TCs, promovendo a articulação de esforços institucionais e o alinhamento às metas globais de saúde. Adicionalmente, o documento orienta a tomada de decisão estratégica e fortalece a atuação conjunta em prol de um sistema de saúde mais resiliente, inclusivo e preparado para enfrentar os desafios do presente e do futuro.

Este marco institucional representa também uma ferramenta de planejamento de longo prazo, que orienta tanto a execução quanto a evolução da cooperação técnica. Ao reforçar valores como solidariedade, sustentabilidade e interesse público, ele cria bases mais sólidas para a inovação, a integração intersetorial e o fortalecimento da presença do Brasil como ator comprometido com os princípios do multilateralismo e da saúde global.

Por fim, estas Diretrizes se consolidam como um legado institucional e político, reafirmando a centralidade da cooperação técnica como vetor estratégico para o desenvolvimento da saúde no Brasil. Elas traduzem, em forma e conteúdo, o compromisso contínuo do Ministério da Saúde e da OPAS/OMS com a promoção da saúde, a equidade e o bem-estar da população brasileira.

Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.

[Clique aqui](#) e responda a pesquisa.



Biblioteca Virtual
em Saúde do Ministério da Saúde
bvsms.saude.gov.br

OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
SECRETARIA REGIONAL PARA AS
Américas



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

